



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MEMBAGEM Nº 14/77. de 08 de outubro de 1.977

Sr. Presidente da Câmara Municipal

Boa Viagem-Ceará.

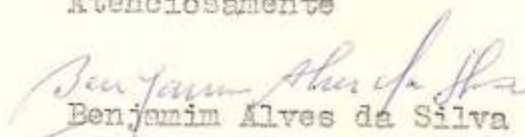
Prezado senhor .

Com a presente tenho a honra de encaminhão até as mãos de Vv.Ss. o incluso Projeto de Lei nº 14/77 de 08 de outubro de 1.977 para a devída apreciação.

O referido, autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$.130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), destinado a aquisição de Ações da COELCE, para ampliação da rede elétrica da cidade.

Na oportunidade apresento a V. Ss. os meus protestos da mais alta estima e considerção.

Atenciosamente


Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14/77. de 08 de outubro de 1.977.

Autoriza a abertura de um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor até de Cr\$.130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de Cr\$.130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), criando o seguinte programa de trabalho:

- 03.00.- Secretari⁴ de Obras Viação e Serviços Urbanos
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 3270 - Iluminação Pública
- 3271 - Ol.-Aquisição de Ações da Coelce
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4230 - Aquisição de Títulos.....Cr\$.130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão obrigatoriamente indicados no ato que abrir o crédito ora autorizado.

Art. 3º - O crédito em referência destina-se a aquisição de até O total de 130.000 (Cento e trinta mil) Ações da COELCE, para a ampliação de rede elétrica da Cidade, pelo que fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contrato com a referida Companhia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em 08 de outubro de 1.977.

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº297, de 08 de Outubro de 1.977

Galves

Autoriza a abertura de um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor até de C\$:130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros), na forma que indica;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de C\$:130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros), criando o seguinte programa de trabalho:

- 03.00. - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 3270 - Iluminação Pública
- 3271-01. Aquisição de Ações da Coelce
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4230 - Aquisição de Títulos.....C\$:130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão obrigatoriamente indicados no ato que abrir o crédito ora autorizado.

Art. 3º - O crédito em referência destina-se a aquisição de até o total de 130.000 (Cento e Trinta Mil), ações da COELCE, para a ampliação de rede elétrica da Cidade, pelo que fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contrato com a referida Companhia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-
Ce; em 08 de Outubro de 1.977.

Raimundo Chagas de Mesquita
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal.